



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

JUSTIFICATIVA

INDICAÇÃO Nº 130/2021

Senhor Presidente,

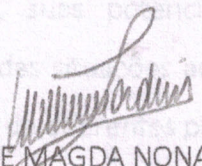
Os vereadores que esta subscrevem nos termos regimentais vigentes, INDICAM ao Poder Executivo Municipal que possibilite o atendimento às pessoas com Transtornos do Espectro Autista no CEMAP de nosso município.

Sala das Sessões "João Rodrigues Ferreira".

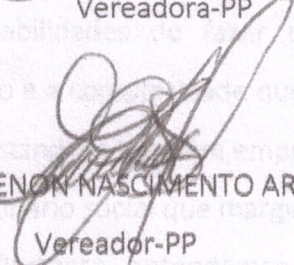
Em, 28 de junho de 2021.


ALEXANDRA PEREIRA DE MESQUITA CARNEIRO

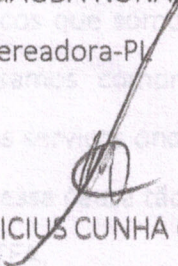
Vereadora-PP


WILLIENE MAGDA NONAIS JARDIM

Vereadora-PP


ELVYS LENON NASCIMENTO ARAUJO

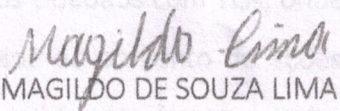
Vereador-PP


JAMIS VINICIUS CUNHA QUEIROZ

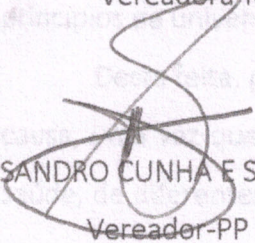
Vereador-PP


LEYRYANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

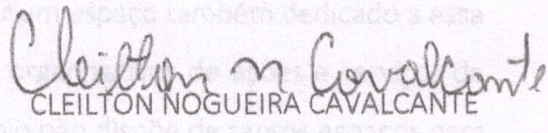
Vereadora-MDB


MAGILDO DE SOUZA LIMA

Vereador-PP


SANDRO CUNHA E SOUZA

Vereador-PP


CLEILTON NOGUEIRA CAVALCANTE

Vereador-MDB



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa Indicação em virtude da Constituição Federal de 1988 determinar, em seu artigo 196, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, além do acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Vale ressaltar que esse direito se materializa na Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 3º que reconhece que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

Compreendemos que cada sujeito tem sua história, suas potencialidades e dificuldades demonstradas na experiência de cada uma diante das situações adversas. Da mesma forma, isso acontece, por exemplo, em relação à vivência de diferentes pessoas com transtornos do espectro do autismo (TEA). Se, como agentes públicos que somos, com as responsabilidades do fazer profissional, é importante que possamos compreender o contexto e a complexidade que envolvem as vivências do público dos serviços onde se atua, é imprescindível também empreender esforços para contribuir com essa causa tão presente no imaginário social que marginalizam e estigmatizam pessoas com TEA.

Portanto, entendemos o significado do problema, como também pensamos numa política pública pautada na concepção da saúde como direito dos cidadãos com TEA, onde o município possa ser responsável por garantir acesso e qualidade ao conjunto de ações e serviços que buscam atender às diversas necessidades de saúde das pessoas sob os princípios da universalidade, integralidade e equidade, com vistas à justiça social.

Desta feita, pensamos que o CEMAP poderia ser um espaço também dedicado a essa causa, uma vez que consiste num espaço de arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades. Como nosso município não dispõe de tantos espaços para